

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 13 / Operação 3.4.2 / 2020

MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS REGADIOS EXISTENTES **Tipologia: Operações de reabilitação e modernização**

(Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17 horas de 22 de dezembro de 2020 e as 17 horas de 10 de fevereiro de 2021 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.4.2 do PDR 2020, relativamente à tipologia de operações de reabilitação e modernização de infraestruturas de aproveitamentos hidroagrícolas ou de blocos de aproveitamentos hidroagrícolas, excluindo os regadios coletivos tradicionais.

Nos termos do artigo 12.º da Portaria supra citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio que não dispensam a leitura atenta da legislação comunitária e nacional, bem como dos demais normativos aplicáveis (OTE n.º 134/2020 e OTG's):

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Reabilitação e modernização das infraestruturas primárias e secundárias, estações elevatórias e centrais hidroelétricas;
- b) Melhoria da gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas;
- c) Melhoria da segurança das infraestruturas;
- d) Introdução de tecnologias mais eficientes.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia de intervenção a apoiar respeita exclusivamente a investimentos para a concretização de medidas inscritas no Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve, através da reabilitação e modernização das infraestruturas de captação e distribuição de água de aproveitamentos hidroagrícolas, bem como a criação de condições de reforço da segurança hídrica destes aproveitamentos, nomeadamente em anos de seca, com especial relevo para:

- Reabilitação de equipamentos de barragens, com o objetivo de reduzir as perdas de água, melhorando a segurança hídrica do aproveitamento;
- Reforço das condições de controlo hidráulico das redes secundárias de rega, melhorando a gestão da rede e o controlo de fugas e roturas;
- Reabilitação/construção de captações de água subterrânea e de equipamentos de elevação, incluindo as respetivas ligações elétricas e hidráulicas.

3. Área geográfica elegível

A área geográfica elegível corresponde a todos os concelhos da NUTS II Algarve.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental é de 800 000 €.

5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Durante a vigência temporal do presente anúncio não há limite ao número de candidaturas apresentadas por cada beneficiário.

Para cada Aproveitamento Hidroagrícola somente poderá ser admitida uma candidatura.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual.

7. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,50 PJIA + 0,50 UI}$$

Em que,

PJIA – Projetos já iniciados ou aprovados

Atribuído em função de o promotor apresentar, na data de submissão da candidatura, projeto de execução aprovado, projeto de execução concluído ou submetido ou ainda estudo prévio/proposta de intervenção, devidamente fundamentado.

Ao fator PJIA será atribuída a pontuação de 0 a 20 de acordo com a seguinte tabela:

Fase do projeto	Pontuação
Projeto de execução aprovado pela entidade competente	20
Projeto de execução concluído ou submetido à entidade competente	15
Estudo Prévio/ Proposta de intervenção	10
Candidatura sem proposta de intervenção	0

UI – Outros projetos, a priorizar segundo a urgência da intervenção

Atribuído em função de o promotor comprovar, na data de submissão da candidatura, a avaliação da urgência da intervenção, determinada pela sua contribuição para o combate à seca que assola atualmente a região algarvia.

Urgência da Intervenção	Pontuação
Muito Alta	20
Alta	15
Média	10
Baixa	5
Muito Baixa	0

A classificação da urgência da intervenção decorre da sua contribuição no combate à seca da região algarvia, de acordo com as definições da seguinte tabela, tendo presente o disposto no Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve (PREH Algarve):

Urgência da Intervenção	Definição
Muito Alta	Intervenção que contribui para reforçar as disponibilidades hídricas do aproveitamento hidroagrícola em contexto de seca
Alta	Intervenção que contribui para reduzir as perdas nos sistemas de captação e/ou distribuição
Média	Intervenção que contribui para melhorar o controlo hidráulico da rede de rega
Baixa	Outra tipologia de intervenção referenciada no PREH Algarve
Muito Baixa	Intervenção não referenciada no PREH Algarve

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 0 a 20, sendo as candidaturas hierarquizadas por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na VGO.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a selecção das operações candidatadas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20. As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios e da seguinte ordem de preferência:

- 1.º - Valor mais baixo do investimento elegível;
- 2.º - Pontuação mais elevada no critério de seleção UI;
- 3.º - Maior idade do aproveitamento hidroagrícola.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenções não reembolsáveis.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da mesma Portaria.

Nos termos e para os efeitos previstos no disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, a data previsional de execução das despesas elegíveis, previstas no anexo I da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, na sua redação atual, tem como limite a data de 31 de março de 2023.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela Autoridade de Gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt.

O presente anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 21 de dezembro de 2020

A Gestora do PDR2020

Rita Barradas